



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 44.543.999/0001-90

site: www.platina.sp.gov.br - e-mail: secretaria@platina.sp.gov.br



Rua João de Souza Martins, 550 - Fones: (18) 3354-1171 / 3354-1182 / 3354-1261 / 99632-9019 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP

Ofício nº 14/2019 – PMP.

Platina, 21 de janeiro de 2019.

Assunto: “Encaminha Projetos de Leis”.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Encaminhamos para essa Egrégia Casa de Leis, os seguintes Projetos de Leis, para que sejam apreciados, discutidos e votados pelos Senhores Vereadores, nos termos regimentais, preferencialmente em Sessão Extraordinária, conforme faculta o Regimento Interno dessa Casa de Leis:

- **Projeto de Lei nº. 03/2019**, que “Dispõe sobre alteração do Art. 4º da Lei 1.190/2018 de 20 de abril de 2018 e dá outras providências”;

- **Projeto de Lei nº. 04/2019**, que “Dá nova redação ao inciso I, do artigo 1º da Lei Municipal 1054/11 de 30 de março de 2011, alterado pela Lei nº 1144/16 de 04 de abril de 2016 e alterado pela Lei nº 1183/2018 de 15 de janeiro de 2018”;

- **Projeto de Lei Complementar nº. 02/2019**, que “Dispõe sobre a revisão geral anual do padrão de vencimentos dos Servidores Públicos Municipais e Agentes Políticos, conforme autorizado pelo art. 1º da Lei Complementar nº. 129 de 24/01/2017”.

Atenciosamente,


WAGNER ROBERTO DE LIMA
Prefeito Municipal

Ao Excelentíssimo Vereador

Joacir Benedito Carro

Presidente da Câmara Municipal de Platina-SP

Platina-SP





Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 44.543.999/0001-90



PREFEITURA MUNICIPAL
Platina
Um Governo firme e transparente
ADMINISTRAÇÃO 2017 - 2020

site: www.platina.sp.gov.br - e-mail: secretaria@platina.sp.gov.br

Rua João de Souza Martins, 550 - Fones: (18) 3354-1171 / 3354-1182 / 3354-1261 / 99632-9019 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP

PROJETO DE Nº 03/2019.

“Dispõe sobre alteração do Art. 4º da Lei 1.190/2018 de 20 de abril de 2018 e dá outras providências.”

Aprovado em 23/01/19
na 12ª Sessão EXTRA
por [assinatura]
Presidente da C.M.

O Prefeito do Município de Platina, Estado de São Paulo.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Platina, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O Art. 4º da Lei nº 1.190/2018 de 20 de abril de 2018, passa a vigorar, com a seguinte redação:

Art. 4º Os recursos em seus valores mensais a serem repassados a cada entidade serão os seguintes:

ASSOC. ASSIST. AO MENOR DE PLATINA.....até R\$ 42.000,00

Art. 2º Para atender a despesa com o projeto autorizado pelo Artigo precedente, fica autorizada a Contadoria Municipal, abrir no orçamento do exercício de 2019, um Crédito Especial Suplementar no valor de **R\$ 134.000,00 (cento e trinta e quatro mil reais)**, para atender a dotação orçamentária, a saber:

12	Educação
12365	Educação Infantil
123650020	GESTÃO DO ENSINO BÁSICO
123650020.2.121000	MANUTENÇÃO DA PRE-ESCOLA
123650020.2.122000	SUBVENÇÃO AMPLA
3.3.50.43.00.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS
176 Fonte...	1 TESOURO
Aplicação:	210.0000 EDUCAÇÃO INFANTIL

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R\$ 134.000,00 (cento e trinta e quatro mil reais).

[assinatura]



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 44.543.999/0001-90



PREFEITURA MUNICIPAL
Platina
Um Governo firme e transparente
ADMINISTRAÇÃO 2017 / 2020

site: www.platina.sp.gov.br - e-mail: secretaria@platina.sp.gov.br

Rua João de Souza Martins, 550 - Fones: (18) 3354-1171 / 3354-1182 / 3354-1261 / 99632-9019 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP

Art. 3º A cobertura do crédito autorizado pelo artigo anterior será por anulação de dotação, de acordo com o artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei nº 4.320/64, conforme dotação abaixo:

99	RESERVAS
99999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA
999990004	GESTÃO CONTÁBIL FINANCEIRA
999990004.2.026000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA
9.9.99.99.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA
39 FONTE...:	1 TESOURO
APLICAÇÃO:	110.0000 GERAL

TOTAL DA ANULAÇÃO: R\$ 134.000,00 (cento e trinta e quatro mil reais).

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2019.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Platina, 21 de janeiro de 2019.


WAGNER ROBERTO DE LIMA
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 44.543.999/0001-90



site: www.platina.sp.gov.br - e-mail: secretaria@platina.sp.gov.br

Rua João de Souza Martins, 550 - Fones: (18) 3354-1171 / 3354-1182 / 3354-1261 / 99632-9019 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara,

Nobres Pares.

Encaminhamos o Projeto de Lei Complementar nº 03/2019 que altera o Art. 4º da Lei 1.190/2018 de 20 de abril de 2018 e dá outras providências.

Esclarecemos, que a AMPLA - Associação de Assistência ao Menor de Platina solicitou o aumento do repasse no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para suprir as necessidades das despesas de acordo com a Planilha inserida no Ofício nº. 07/2019, para o programa de atendimento a Educação Infantil de crianças de 0 a 6 anos. (doc. anexo).

Desta forma, contamos uma vez mais com alto espírito público dos ilustres edis, de modo que o Projeto de Lei Complementar em questão seja analisado, discutido e votado, em Sessão Extraordinária, com nossas homenagens ao colegiado.

Platina, 21 de janeiro de 2019.


Wagner Roberto de Lima
Prefeito Municipal de Platina

68



Associação de Assistência ao Menor de Platina

"AMPLA"

CNPJ (MF) 49.892.987/0001-95

Fundada em 21 de Maio de 1979 - Registrada no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Palmítal (SP) Livro A sob nº 24

Ismael B. de Camargo, 583 - FONE: (18) 3354-1133 - CEP 19.990-000 - PLATINA - Estado de São Paulo
E-mail: aampla@gmail.com



Prefeitura Municipal de
Platina

Nº Protocolo: OF-R-2092-18-01-2019

Data: 18/01/2019 - 08:27:18

Etiqueta gerada por: Gleice

Platina, 17 de janeiro de 2019.

Ofício n.º 07/2019.

A Associação de Assistência ao Menor de Platina "AMPLA", inscrita no CNPJ sob n.º 49.892.987/0001-95, estabelecida na rua Ismael Benedito de Camargo, 583, município de Platina SP, E-mail aampla@gmail.com recebe recurso para o programa de atendimento a Educação Infantil de crianças de 0 a 6 anos o valor mensal de R\$ 31.761,36 (trinta e um mil, setecentos e sessenta e um reais e trinta e seis centavos).

Venho em nome deste solicitar um aumento no Repasse destinada ao Setor de Organização da Sociedade Civil a AMPLA no valor de R\$10.000,00 (Dez mil reais) para suprir as necessidades das Despesas de acordo com a Planilha abaixo:

NATUREZA DA DESPESA	VALOR-R\$
Pessoal	25.900,00
Encargos Pessoal	4.740,00
Contratação Temporária/ Prestador de Serviço	6.000,00
Taxa Telefônica	220,00
Consumo de Energia Elétrica	530,00
Consumo de Água/Esgoto	620,00
Gêneros Alimentícios	520,00
Material de Limpeza e Higiene	650,00
Gás de Cozinha	250,00
Reparo em computadores	150,00
Recarga Cartucho Impressora	150,00
Material Didático	320,00
Material Esportivo	140,00
Material Pedagógico	210,00

Utilidade Pública Municipal Lei Nº 289, de 14/04/83 - Utilidade Pública Estadual - Dec. Nº 38.589, de 29/04/94
Utilidade Pública Federal - Doc. Nº 50.517, de 14/01/00
Certificado de Regularidade Cadastral de Entidades - CRCE
Decreto nº 57.501, de 8 de novembro de 2011.

WZ



Associação de Assistência ao Menor de Platina

"AMPLA"

CNPJ (MF) 49.892.987/0001-95

Fundada em 21 de Maio de 1979 - Registrada no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Palmítal (SP) Livro A sob nº 24

Rua Ismael B. de Camargo, 583 - FONE: (18) 3354-1133 - CEP 19.990-000 - PLATINA - Estado de São Paulo
E-mail: aampla@gmail.com

Material de Artesanato	220,00
Vestuário	240,00
Material de uso não Durado	420,00
Reparo em móveis	520,00
Total	41.800,00

Na expectativa de ser atendido no solicitado, coloco-me a disposição para outras informações que se fizerem necessária e aproveito para renovar a os protestos de consideração e apreço.

Sem mais para o momento.

Atenciosamente,


Claudimir Ladeira de Oliveira
Presidente da AMPLA


Ionice Fragoso da Silva
Diretora da AMPLA

Exmo. Sr. Wagner Roberto de Lima
DD. Prefeito do Município de Platina – SP





Câmara Municipal de Platina
ESTADO DE SÃO PAULO

Rua J. S. Martins, 538 - Fones/Fax: (18) 3354-1156 - 3354-1164 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP
www.camaraplatina.sp.gov.br - e-mail: camaramunicipal@camaraplatina.sp.gov.br

CIRCULAR Nº 3/2019

22 de janeiro de 2019.

Excelentíssimo Senhor Vereador,

Convocamos Vossa Excelência para 12ª Sessão Extraordinária, que se realizará dia 23 de janeiro de 2019 (quarta-feira) às 19 horas, com a seguinte **ORDEM DO DIA**:

- 1) **Ata da 11ª Sessão Extraordinária;**
- 2) **Projeto de Lei nº 3/2019** – Executivo - “Dispõe sobre alteração do Art. 4º da Lei 1.190/2018 de 20 de abril de 2018 e dá outras providencias”;
- 3) **Projeto de Lei nº 4/2019** – Executivo - “Dá nova redação ao inciso I, do artigo 1º da Lei Municipal 1054/11 de 30 de março de 2011, alterado pela Lei nº 1183/2018 de 15 de janeiro de 2018”; e,
- 4) **Projeto de Lei Complementar nº 2/2019** – Executivo - “Dispõe sobre revisão geral anual do padrão de vencimentos dos Servidores Públicos Municipais e Agentes Políticos, conforme autorizado pelo art. 1º da Lei Complementar nº 129 de 24/01/2017”.

Atenciosamente,


JOACIR BENEDITO CARRO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL



Câmara Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua J. S. Martins, 538 - Fones/Fax: (18) 3354-1156 - 3354-1164 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP
www.camaraplatina.sp.gov.br - e-mail: camaramunicipal@camaraplatina.sp.gov.br

Ofício nº 10/2019.
Encaminha autógrafos.

Platina, 24 de janeiro de 2019.

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal,

Encaminhamos a Vossa Excelência, cópia dos Autógrafos de Leis aprovados por unanimidade na 12ª Sessão Extraordinária, realizada em 23 de janeiro de 2019, abaixo relacionados:

- 1) Autógrafo de Lei nº 1.218/2019 - "Dispõe sobre alteração do Art. 4º da Lei 1.190/2018 de 20 de abril de 2018 e dá outras providências";
- 2) Autógrafo de Lei nº 1.219/2019 - "Dá nova redação ao inciso I, do artigo 1º da Lei Municipal 1054/11 de 30 de março de 2011, alterado pela Lei nº 1144/16 de 04 de abril de 2016 e alterado pela Lei 1183/2018 de 15 de janeiro de 2018"; e,
- 3) Autógrafo de Lei Complementar nº 158/2019 - "Dispõe sobre a revisão geral anual do padrão de vencimentos dos Servidores Públicos Municipais e Agentes Políticos, conforme autorizado pelo art. 1º da Lei Complementar nº 129 de 24/01/2017".

Atenciosamente,


JOACIR BENEDITO CARRO
PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL

A Sua Excelência o Senhor
Wagner Roberto de Lima
Prefeitura Municipal
Rua João de Souza Martins, 550 - Centro
Platina/SP
CEP: 19990-000



Prefeitura Municipal de
Platina

Nº Protocolo: OF.R.CAM.-
R-2127-24-01-2019

Data: 24/01/2019 - 08:34:42

Etiqueta gerada por: Gleice

108



Câmara Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua J. S. Martins, 538 - Fones/Fax: (18) 3354-1156 - 3354-1164 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP
www.camaraplatina.sp.gov.br - e-mail: camaramunicipal@camaraplatina.sp.gov.br

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 1.218/2019.

"Dispõe sobre alteração do Art. 4º da Lei 1.190/2018 de 20 de abril de 2018 e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE PLATINA APROVA:

Art. 1º O Art. 4º da Lei nº 1.190/2018 de 20 de abril de 2018, passa a vigorar, com a seguinte redação:

Art. 4º Os recursos em seus valores mensais a serem repassados a cada entidade serão os seguintes:

ASSOC. ASSIST. AO MENOR DE PLATINA.....até R\$ 42.000,00

Art. 2º Para atender a despesa com o projeto autorizado pelo Artigo precedente, fica autorizada a Contadoria Municipal, abrir no orçamento do exercício de 2019, um Crédito Especial Suplementar no valor de **R\$ 134.000,00 (cento e trinta e quatro mil reais)**, para atender a dotação orçamentária, a saber:

12	Educação
12365	Educação Infantil
123650020	GESTÃO DO ENSINO BÁSICO
123650020.2.121000	MANUTENÇÃO DA PRE-ESCOLA
123650020.2.122000	SUBVENÇÃO AMPLA
3.3.50.43.00.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS
176 Fonte...	1 TESOURO
Aplicação:	210.0000 EDUCAÇÃO INFANTIL

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R\$ 134.000,00 (cento e trinta e quatro mil reais).



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 44.543.999/0001-90



site: www.platina.sp.gov.br - e-mail: secretaria@platina.sp.gov.br

Rua João de Souza Martins, 550 - Fones: (18) 3354-1171 / 3354-1182 / 3354-1261 / 99632-9019 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP

LEI Nº 1.218/2019 DE 24 DE JANEIRO DE 2019.

"Dispõe sobre alteração do Art. 4º da Lei 1.190/2018 de 20 de abril de 2018 e dá outras providências."

O Prefeito do Município de Platina, Estado de São Paulo.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Platina, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O Art. 4º da Lei nº 1.190/2018 de 20 de abril de 2018, passa a vigorar, com a seguinte redação:

Art. 4º Os recursos em seus valores mensais a serem repassados a cada entidade serão os seguintes:

ASSOC. ASSIST. AO MENOR DE PLATINA.....até R\$ 42.000,00

Art. 2º Para atender a despesa com o projeto autorizado pelo Artigo precedente, fica autorizada a Contadoria Municipal, abrir no orçamento do exercício de 2019, um Crédito Especial Suplementar no valor de **R\$ 134.000,00 (cento e trinta e quatro mil reais)**, para atender a dotação orçamentária, a saber:

12	Educação
12365	Educação Infantil
123650020	GESTÃO DO ENSINO BÁSICO
123650020.2.121000	MANUTENÇÃO DA PRE-ESCOLA
123650020.2.122000	SUBVENÇÃO AMPLA
3.3.50.43.00.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS
176 Fonte...	1 TESOURO
Aplicação:	210.0000 EDUCAÇÃO INFANTIL

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R\$ 134.000,00 (cento e trinta e quatro mil reais).



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 44.543.998/0001-90



site: www.platina.sp.gov.br - e-mail: secretaria@platina.sp.gov.br

Rua João de Souza Martins, 550 - Fones: (15) 3354-1171 / 3354-1182 / 3354-1261 / 99632-9019 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP

Art. 3º A cobertura do crédito autorizado pelo artigo anterior será por anulação de dotação, de acordo com o artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei nº 4.320/64, conforme dotação abaixo:

99	RESERVAS
99999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA
999990004	GESTÃO CONTÁBIL FINANCEIRA
999990004.2.026000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA
9.9.99.99.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA
39 FONTE...:	1 TESOIRO
APLICAÇÃO:	110.0000 GERAL

TOTAL DA ANULAÇÃO: R\$ 134.000,00 (cento e trinta e quatro mil reais).

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2019.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Platina, 24 de janeiro de 2019.


WAGNER ROBERTO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado e registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Platina, em 24 de janeiro de 2019.


LIVIA MACIEL PEREIRA LIMA
Diretora de Secretaria

Prefeitura Municipal de Platina
Um Governo firme e transparente